

DECRETO N° 19.896, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 6º do Decreto 19.140, de 18 de setembro de 2015, que altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e da extinta Secretaria Municipal de Gestão (SMGES), atual Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto 19.140 de 18 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos:

I – de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, referente ao art. 3º;

II – de 1º de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2020, referente ao art. 1º, art. 2º e art. 4º.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de dezembro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.